



Alterado pela Portaria 012/2024, de 21/02/2024

E D I T A L Nº 05/2024 – CEFID

ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE NO CONSELHO DE CENTRO - CONCEFID.

Estabelece normas e prazos para a realização de eleição para a representação docente para o Conselho de Centro - CONCEFID.

A Diretora Geral do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 65, inciso IX, do Regimento Geral da UDESC, resolve baixar edital para preenchimento de vagas remanescentes.

1. DOS DOCENTES

~~**1.1.** Os representantes docentes deverão ser professores **EFETIVOS** do Quadro de Pessoal Permanente do Magistério Superior da UDESC e lotados no CEFID; elegerão **seis (06)** representantes para o Conselho de Centro - CONCEFID, **para o período de dois (02) anos a contar da data da posse.**~~

1.1. Os representantes docentes deverão ser professores **EFETIVOS E ESTÁVEIS** do Quadro de Pessoal Permanente do Magistério Superior da UDESC e lotados no CEFID; elegerão **seis (06)** representantes para o Conselho de Centro - CONCEFID, **para o período de dois (02) anos a contar da data da posse**

1.2. Os representantes docentes deverão inscrever-se na forma de chapas, contendo um membro titular e um membro suplente.

~~**1.3.** As chapas deverão inscrever-se por meio de requerimento encaminhado pelo **titular ou suplente**, para o e-mail institucional da **Direção Geral do CEFID – dg.cefid@udesc.br** no período de **05 a 21 de fevereiro de 2024**, até às 23h59min, conforme **Requerimento – Anexo I.**~~

1.3. As chapas deverão inscrever-se por meio de requerimento encaminhado pelo titular ou suplente, para o e-mail institucional da Direção Geral do CEFID – dg.cefid@udesc.br no período de **05 a 28 de fevereiro de 2024**, até às 23h59min, **conforme Requerimento – Anexo I.**



2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral, no prazo de até dois (2) dias úteis, após o prazo final de inscrições e serão publicadas no site do CEFID.

2.2. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até **DOIS (02) dias úteis após a publicação, a qual deverá decidir em até DOIS (02) dias úteis após a apresentação do recurso.**

3. DA VOTAÇÃO

~~**3.1.** A votação deverá ocorrer no dia **28 de fevereiro de 2024**, no horário compreendido das **08h00min às 20h00min**, e será realizada pelo **Sistema de Votação Online Hélios Voting.**~~

3.1. A votação deverá ocorrer no dia **07 de março de 2024**, no horário compreendido das **08h00min às 20h00min**, e será realizada pelo **Sistema de Votação Online Hélios Voting.**

~~**3.2.** A relação dos docentes aptos a votar será informada pela Coordenação de Recursos Humanos Setorial do CEFID e/ou Direção Administrativa, e publicada pela Comissão Eleitoral até o dia **26 de fevereiro de 2024.**~~

3.2. A relação dos docentes aptos a votar será informada pela Coordenação de Recursos Humanos Setorial do CEFID e/ou Direção Administrativa, e publicada pela Comissão Eleitoral até o dia **05 de março de 2024.**

3.3. Para efetivação do voto será utilizado **somente o e-mail institucional** de cada eleitor para o **recebimento da senha** para o acesso ao sistema de eleição online, cabendo aos eleitores a verificação prévia desse recebimento.

3.4. Não será permitida a votação por procuração ou por correspondência.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral será designada pela Diretora Geral do CEFID e não poderá ter candidatos ao pleito.

4.2. A Comissão Eleitoral será composta por representantes da comunidade universitária, conforme Parágrafo Único do Art. 55 do Estatuto da UDESC.



5. DA APURAÇÃO E RESULTADOS

5.1. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.

5.2. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, publicará o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até dois (2) dias úteis após o encerramento das eleições.

5.3. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos em ordem decrescente de classificação até o limite de vagas estipulado no item 1.1 do presente edital.

5.4. Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até dois (2) dias úteis, após a publicação dos resultados.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UDESC.

6.2. No dia da votação não haverá suspensão das aulas e atividades administrativas.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso no prazo de até dois (2) dias úteis ao Conselho de Centro - CONCEFID.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2024.

Profª. Suzana Matheus Pereira
Diretora Geral